



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0700001.01.0004

- ADITIVO CONTRATUAL -

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E A EMPRESA ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a **Secretaria Executiva de Finanças (UG Prefeitura)**, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado a Empresa **ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA**, vencedora da Tomada de Preços Nº 004/2023, com sede à Rodovia Pedro Cola, 1564, Loja 01, Providência, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.346.672/0001-65, neste ato representada por, *Luiz Fernando Lorenzoni Falchetto Tanaka*, denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com o que disciplinam o Proc. Nº 0971 de, 14/02/2023 e o Edital da Tomada de Preços nº 004/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 080/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme informações, justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-W0M1F de 05/03/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado o mesmo através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A 'Cláusula Sétima' do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO”

(...)

O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até 29/03/2027, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A 'Cláusula Terceira' do presente contrato ficará conforme discriminado.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO”

(...)

O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 230.236,20 (duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e seis reais, vinte centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 19.186,35 (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais, trinta e cinco centavos) cada, pagos conforme a medição atestada pelo Fiscal do Contrato e Secretária da pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária.

“CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS”

(...)

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **005001.0412300182.019 – 33903900000 – 150000009999 – Ficha: 00106 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 23 de Março de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA

Essencial Gestão Pública Ltda- EPP
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- RELATÓRIO -

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços N° 004/2023

Proc. N°: 0971 de, 14/02/2023 (SGD)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0700001.01.0004

Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P/ 12 MESES (Prazo/Valor)

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
1.	A Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria presencial semanal em Contabilidade Pública, e apoio técnico para acompanhamento operacional com a implementação de rotinas administrativas nas áreas de contabilidade e finanças, além de apoio consultivo nos processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, auxílio na Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e Elaboração da Prestação de Contas de Governo, junto às Secretarias Executivas, com vistas à implementação e atendimento das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), compreendendo: - Assessoria, consultoria e orientação à contabilidade geral do Município para adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP; - Assessoria, consultoria e orientação na interpretação dos fatos contábeis ocorridos no Município, para a correta classificação dos registros contábeis; - Assessoria, consultoria e orientação aos técnicos responsáveis na elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município através das transferências voluntárias; - Assessoria, consultoria e orientação para a correta interpretação dos fatos contábeis no que tange a aplicação dos recursos da educação e saúde, bem como consultoria na elaboração da prestação de contas aos conselhos municipais de educação e saúde; - Assessoria, consultoria e orientação na análise e interpretação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal; - Assessoria, consultoria e orientação aos Gestores Municipais na tomada de decisões que envolvam questões de natureza orçamentária, financeira e patrimonial; - Assessoria, consultoria e orientação ao gestor municipal, objetivando o cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na LDO; - Assessoria, consultoria e orientação ao gestor municipal na aplicação da transparência e controle social estabelecido pela Lei Complementar no. 131/2009; - Assessoria, consultoria e orientação aos técnicos responsáveis pela contabilidade para a correta classificação dos fatos contábeis, bem como na interpretação do plano de contas do Município; - Emissão de pareceres, projeções e consultas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças; - Orientações técnicas ao gestor municipal, ao secretário municipal de finanças e aos profissionais da área de contabilidade do município para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e seus anexos;	12	Mês	R\$ 19.186,35	R\$ 230.236,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

	• Orientações técnicas ao gestor municipal, secretário municipal de finanças e aos profissionais da área de contabilidade do município para a elaboração de Plano Plurianual e seus anexos, quando necessário; • Orientações técnicas ao gestor municipal, ao secretário municipal de finanças e aos profissionais da área de contabilidade do município, para elaboração de rotinas de trabalho com definição de fluxos de processos visando o fechamento mensal do balanço, planejado com suas respectivas conciliações contábeis dos seguintes setores: almoxarifado, patrimônio e tributário; • Orientações técnicas aos profissionais da área de almoxarifado, quanto aos eventos que afetam direta ou indiretamente e a conciliação do saldo físico com o saldo contábil; • Orientações técnicas aos profissionais da área de patrimônio, quanto aos eventos que afetam direta ou indiretamente a conciliação do saldo físico com o saldo contábil; • Orientações técnicas aos profissionais da área de tributação, quanto aos eventos que afetam direta ou indiretamente a conciliação do saldo físico com o contábil referente aos saldos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária; • Orientações técnicas para atender as solicitações dos diversos órgãos fiscalizadores, incluindo apoio para a tomada de decisões técnicas para seu atendimento; • Orientações técnicas quanto a manutenção da qualidade das informações contábeis disponibilizadas nos portais da transparência utilizados pelo Município, incluindo realização de diagnóstico e plano de ações; • Orientação técnica aos profissionais das áreas de Contabilidade e Tesouraria na interpretação dos fatos contábeis para a correta classificação dos registros contábeis no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), aos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16.1 a 16.11); • Orientações técnicas aos profissionais das áreas de Contabilidade e Tesouraria para a adequada utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); • Orientações técnicas aos profissionais da área de Contabilidade na análise dos registros contábeis quanto a observância e interpretação dos princípios contábeis; • Orientação técnica aos profissionais da contabilidade quanto a transmissão da remessa on-line dos arquivos do CidadES, orientando os profissionais da contabilidade na eliminação de inconsistências impeditivas geradas pelo CidadES; • Orientação técnica aos profissionais da contabilidade quanto a transmissão do SIOPE, SIOPS e envio de documentações contábeis ao SICONFI; • Orientações técnicas ao gestor municipal, ao secretário municipal de finanças e aos profissionais da área de contabilidade no que se refere a tomada de decisões que visem o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como objetivando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.				
VALOR GLOBAL P/ 12 MESES					R\$ 230.236,20

Alegre/ES, 23 de Março de 2026.

NEMROD EMERICK
 Prefeito Municipal de Alegre/ES
 Contratante

LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA
 Essencial Gestão Pública Ltda- EPP
 Contratada